



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE  
OPERAÇÃO

Nº 2140

PROCESSO

Nº 7185/94

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Renovação de Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico 069/13/IE e na Licença Ambiental de Operação – LO nº 00108 de 11/10/2002 para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRO

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: OPERAÇÃO DA LINHA 5 – LILÁS – METRÔ, TRECHO CAPÃO REDONDO – LARGO TREZE

MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

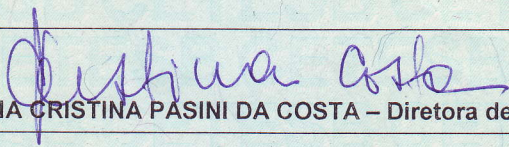
OPERAÇÃO DA LINHA 5 – LILÁS DO METRÔ – TRECHO CAPÃO REDONDO – LARGO TREZE COM 9,4 KM DE EXTENSÃO, 6 ESTAÇÕES E O PÁTIO DE MANUTENÇÃO CAPÃO REDONDO.

OBSERVAÇÕES

- A presente Renovação de Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Renovação de Licença Ambiental de Operação é de dez (10) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data : 01 / 03 / 13

  
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA – Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

Folha 01/01

**ANEXO**

PROCESSO

Nº 7185/94

O presente anexo é parte integrante da RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 2140

Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação, o empreendedor deverá atender as seguintes exigências técnicas:

- *Apresentar, no prazo de 90 dias após a emissão da renovação de Licença de Operação – LO, atendimento ao Parecer Técnico CETESB nº 351/2012/IPSA, apresentando um novo plano de monitoramento de ruídos e vibrações para a Linha 5 – Lilás – Trecho Capão Redondo-Largo Treze.*
- *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento com informações sobre a implementação do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, identificando as não conformidades encontradas, as ações adotadas assim como a análise da efetividade das mesmas;*
- *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, comprovação da operacionalização e efetividade das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos, com registros fotográficos, informando sobre as não conformidades encontradas e as ações/medidas adotadas para sua correção.*
- *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, os resultados do monitoramento dos efluentes gerados no Pátio Capão Redondo, considerando o disposto no artigo 19 do Decreto 8.468/1976, na Resolução CONAMA nº 430/2011, e na Resolução SMA 90/2012, informando sobre as não conformidades encontradas e as ações/medidas adotadas para sua correção.*

XX  
XX

CONTROLE Nº 1560133

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

